

A. Pedro Henrique de Oliveira, inscrito no RG nº 10.251.266-9;
B. Frediney Katsunori Morishita, RG. n.º 5.221-9;
C. Matheus Alexandre Razera RG 10.251.266-9

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores com o mesmo teor.

Luciano Ferreira Bartolomeu
Secretário de Estado do Turismo

RESOLUÇÃO Nº 013/2026 – SETU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação estadual vigente, no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 6º, Regulamento da SETU, do Decreto nº 7042/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções no Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP):

Titular: Adriano Rolff Sieg, XXX.212.749-XX;
Suplente: Benile Isidor, XXX.238.772-XX.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores com o mesmo teor.

Luciano Ferreira Bartolomeu
Secretário de Estado do Turismo

60385/2026

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Notificação para Impugnação de Diligência Edital n. 70/2026

A Receita Estadual do Paraná notifica os sujeitos passivos constantes dos processos administrativos fiscais relacionados abaixo que, decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão considerados intimados (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV) de que dispõem de prazo para eventual impugnação em face da diligência realizada a pedido do(s) órgão(s) de julgamento(s), em razão do disposto no § 2º do artigo 36 da Lei n. 18.877/2016:

"Art. 36. Os órgãos de julgamento poderão determinar, de ofício ou a requerimento do reclamante, a realização de diligências ou perícias, quando as entender necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis, justificadamente.
(...)

§ 2º Deverá ser aberto prazo de quinze dias para eventual complementação da reclamação ou do recurso, se da realização de diligências resultar a apreensão ou a anexação de novos documentos, que implique inovação no conjunto probatório."

Considerando as questões de sigilo de dados dispostas no artigo 198 do CTN:

"Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:

I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I – representações fiscais para fins penais;
II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
III – parcelamento ou moratória."

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
4029138326**

Documento emitido em 03/06/2026 14:36:20.

Diário Oficial Executivo
Nº 12144 | 14/05/2026 | PÁG. 383

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

contato com a Delegacia de Julgamento ou o Recurso Fiscal, conforme a fase em que se encontre o processo, período de validade dos anexos, análise do(s) Auditor(es) Fiscal(is), e demais aspectos relevantes.

Os interessados em impugnar este edital, terão os sujeitos passivos obrigatoriamente que se apresentem para a realização de eventual impugnação, conforme o disposto no art. 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o procedimento de recurso da Receita Estadual do Paraná, localizada no endereço eletrônico www.receita.pr.gov.br).

A impugnação deve ser feita de forma íntegra dos autos, bem como a apresentação de defesa pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

8º DRR - Londrina

Auto de infração: **8005378-9**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
015.363.709-91 ALDINO JOAO PEREIRA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços dos órgãos de julgamento para contato:

- Delegacia de Julgamento (primeira instância):
Av. Prudente de Moraes, 211 – zona 07. Maringá/PR
CEP: 87.020-010
Tel.: (44) 3221-3800
- Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais (segunda instância):
Av. Vicente Machado, 445, 1º andar. Centro, Curitiba/PR
CEP: 80.420-010
Tel.: (41) 3235-8110

Curitiba, 11 de Maio de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

59893/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater PORTARIA Nº 125/2026– IDR-Paraná

O Diretor-Presidente Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Relação de Contratos Administrativos – Designação de Gestores e Responsáveis Fiscais:

I. Contrato Administrativo nº 49/2026 – GMS nº 1584/2026
Empresa Contratada: **OPORTUNITY RECURSOS HUMANOS LTDA**
CNPJ: 21.370.334/0001-27.

Gestor do Contrato:

• **Valdimir de Jesus Passos** – CI/RG nº 10.XXX.634-X/PR – CPF nº 6X2.XXX.8XX-04.

Fiscais do Contrato:

• **Ligia Deise Rodrigues Ferraz** – CI/RG nº 6.XXX.744-X/PR – CPF nº 0X3.XX8.XXX-39 – Sede da Pesquisa de Londrina.

• **Luiz Marcelo Franzin** – CI/RG nº 5.XX1.3X7-X/PR – CPF nº 7X6.XX7.XXX-04 – Escritório Regional de Apucarana.

• **Mauricio Castro Alves** – CI/RG nº 10.XX0.4X5-X/PR – CPF nº 0X6.XX8.XXX-24 – Escritório Regional de Santo Antônio da Platina.

II. Contrato Administrativo nº 59/2026 – GMS nº 2508/2026
Empresa Contratada: **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 04.970.088/0001-25.

Gestor do Contrato:

• **Valter Gonçalves Camargo** - CI/RG nº X6X56XX/PR - CPF nº 4X8.XXX.3XX-04.

Fiscais do Contrato:

- **Maurício de Barros** - CI/RG nº 3X13XX5-X/PR - CPF nº 6X0.1X8.XXX-8X – Escritório Regional de Itati.
- **Rubens Antonio Sieburguer Costa** - CI/RG nº 1X.9X1.XXX-X/PR - CPF nº 38X.9X0.XXX-0X – Escritório Regional de União da Vitória.
- **Thiago Moraes de Oliveira** - CI/RG nº 93XX7X2-X/PR - CPF nº 077.XXX.0X9-1X – Escritório Regional de Pitanga.

III. Contrato Administrativo nº 60/2026 – GMS nº 2463/2026
Empresa Contratada: **RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 00.695.978/0001-15.

Gestor do Contrato:

- **Jader Silva Paz** – CI/RG nº 70XX3X1-X/PR – CPF nº 0X5.XXX.8XX-09.

Fiscais do Contrato:

- **Arnildo Jose Sganzerla** – CI/RG nº 1X9XX8X2-X/PR – CPF nº

2X4.XX0.XXX-49 – Escritório Regional de Dois Vizinhos.

- **Batasar Jose da Silva** – CI/RG nº X9X5X0-X/PR – CPF nº 3X6.XX0.XXX-68 – Porto Seco Cascavel.

- **Ericson Fagundes Marx** – CI/RG nº 40XX9X7X6-5/PR – CPF nº 4X8.9X9.XXX-34 – Escritório Regional de Francisco Beltrão.

- **Ivan Decker Raupp** – CI/RG nº 89XX5X7-X/PR – CPF nº 3X0.XX5.XXX-15 – Escritório Regional de Toledo.

- **Jose Lindomir Pezenti** – CI/RG nº 4XX7X2X-2/PR – CPF nº 72X.XX3.XXX-87- Escritório Regional de Cascavel.

- **Rosane Dalpiva Bragatto** – CI/RG nº 52X8XX0-X/PR – CPF nº 6X8.XXX.XX9-53 – Escritório Regional de Pato Branco.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 11 de maio de 2026.
Richard Golba
Diretor-presidente substituto

59785/2026

AGEPAR

PORTARIA Nº 32/2026 - AGEPAR

Institui rotina anual de solicitação do Relatório de Contas e Relacionamentos – CCS, disciplina o procedimento de conferência das contas bancárias vinculadas à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR e aos fundos a ela vinculados, estabelece providências em caso de encerramento de conta bancária e designa servidor titular e suplente para operacionalização das medidas

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e considerando o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 25, incisos II e III, do Regulamento da Agepar (Anexo do Decreto Estadual n.º 12.674/2026), os quais estabelecem que cabe ao Diretor-Presidente o comando hierárquico sobre o pessoal, a estrutura organizacional e o funcionamento da Agepar, bem ainda,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, governança, rastreabilidade e regularidade da gestão contábil, financeira e patrimonial da Agepar;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pela Controladoria-Geral do Estado do Paraná – CGE/PR, no âmbito da avaliação de conformidade sobre os procedimentos de contabilidade pública adotados por esta Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de rotinas formais para levantamento periódico, conferência, controle, regularização cadastral e arquivamento das informações relativas às contas bancárias vinculadas ao CNPJ da Agepar e aos fundos a ela vinculados, com reflexos no Siafic-PR;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, rotina anual de controle e conferência das contas bancárias vinculadas ao seu CNPJ e aos fundos a ela vinculados, compreendendo:

I – a solicitação, junto ao Banco Central do Brasil, do Relatório de Contas e Relacionamentos – CCS;

II – o encaminhamento de ofícios às instituições financeiras com as quais a Agepar mantenha relacionamento;

III – a conferência das informações obtidas com os registros do Siafic-PR e com os controles internos da Autarquia;

IV – a adoção de providências de atualização cadastral, regularização e desativação de contas no Siafic-PR, quando cabíveis;

V – o arquivamento da documentação correspondente em processo administrativo próprio.

Art. 2º Compete à Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF, como unidade responsável institucionalmente pelo procedimento de que trata esta Portaria, adotar as providências previstas neste ato.

Art. 3º A COF deverá realizar, no primeiro dia útil do mês de março de cada exercício, a solicitação, junto ao Banco Central do Brasil, do Relatório de Contas e Relacionamentos – CCS, abrangendo as contas bancárias e os relacionamentos das instituições financeiras vinculadas ao CNPJ da Agepar e aos fundos a ela vinculados.

§ 1º O Relatório de Contas e Relacionamentos – CCS deverá ser juntado e arquivado em processo administrativo próprio, para fins de controle, rastreabilidade e instrução das providências cabíveis;

§ 2º As informações constantes do Relatório de Contas e Relacionamentos – CCS, a serem encaminhadas com os dados constantes do Relatório de Contas e Relacionamentos – CCS, com os registros do Siafic-PR e para a adoção das medidas de atualização cadastral;

Art. 4º Após a emissão do Relatório de Contas e Relacionamentos – CCS, a COF deverá encaminhar, para as instituições financeiras com as quais a Agepar mantenha relacionamento, solicitando a emissão de extratos bancários, e respectivas agências, vinculadas ao CNPJ da Agência

Art. 5º Compete à COF, após o recebimento dos extratos bancários, a conferência das informações encaminhadas com os dados constantes do Relatório de Contas e Relacionamentos – CCS, com os registros do Siafic-PR e com os demais controles internos pertinentes;

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
4029238426

Documento emitido em 03/06/2026 14:36:36.

Diário Oficial Executivo
Nº 12144 | 14/05/2026 | PÁG. 384

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br